MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, Banco do Brasil S.A. (**Banco, Patrocinador** ou **BB**), Associação dos Aposentados e Funcionários do Banco do Brasil (**AAFBB**), Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (**ANABB**), Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito (**CONTEC**), Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (**CONTRAF**) e Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Banco do Brasil (**FAABB**), em conjunto denominadas **Partes**.

***Considerando que*:**

a) o Plano de Associados (Plano), operado pela Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (**CASSI** ou **Entidade**), vem apresentando resultado operacional deficitário, evidenciando desequilíbrio econômico-financeiro relevante e persistente;

b) o atual cenário demanda a adoção de medidas estruturais capazes de assegurar a sustentabilidade e perenidade do Plano, incluindo a revisão do modelo de custeio, organizacional e operacional vigente;

c) as projeções realizadas observaram o déficit operacional do Plano de Associados na ordem de R$ 2.288.000.000,00 (dois bilhões, duzentos e oitenta e oito milhões de reais) até dezembro/2027;

d) as atualizações normativas promovidas pelo Órgão Regulador (Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS), com destaque à RN ANS nº 649/2025, e os desafios atuais e futuros das autogestões em saúde demandam atualização/modernização das estruturas normativas e corporativas da **CASSI**;

e) em razão dos *Considerandos* acima, foi instalada Mesa de Negociação (Mesa) integrada pelas **Partes** com o objetivo de construir uma proposta de consenso para definição de nova forma de custeio do Plano de Associados e revisão do Estatuto da **CASSI**;

f) é intenção das Partes construir proposta capaz de assegurar a sustentabilidade e a perenidade do Plano de Associados, mas o prazo necessário para discussão, deliberação e aprovação de reforma estatutária é incompatível com a urgência da situação econômico-financeira atualmente enfrentada pelo Plano;

g) a Mesa de Negociação debateu propostas de novo modelo de custeio do Plano de Associados apresentadas pelo **Banco** em 11/07/2025, 28/08/2025 e 27/05/2026, demonstrando evolução e diligência na busca de medida estruturante e sustentável;

Este documento foi assinado eletronicamente por Mariana Pires Dias, Juvandia Moreira Leite, Isa Musa de Noronha, Valmir Marques Camilo, José Mauro Martins Cordeiro, Anderson Selvino do Nascimento e Lourenço Ferreira do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://bb.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2422-5458-9077-51F1.

Este documento foi assinado eletronicamente por Mariana Pires Dias, Juvandia Moreira Leite, Isa Musa de Noronha, Valmir Marques Camilo, José Mauro Martins Cordeiro, Anderson Selvino do Nascimento e Lourenço Ferreira do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://bb.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2422-5458-9077-51F1.

h) as alterações estruturais necessárias, em caráter definitivo, pressupõem a revisão do Estatuto Social da **CASSI**, com vistas à adequada implementação das mudanças identificadas;

i) é necessária a adoção de medida emergencial, temporária e excepcional que permita a recomposição das reservas e liquidez mínima do Plano de Associados visando a manutenção da assistência à saúde prestada aos associados e demais beneficiários;

j) a Mesa de Negociação, a partir de sugestão das entidades representativas dos associados que compõem a Mesa, entende como necessária a adoção de medida emergencial, temporária e excepcional para suportar o desequilíbrio financeiro do Plano de Associados durante o prazo necessário para a elaboração e votação do novo Estatuto da **CASSI**, evitando descontinuidade ou prejuízo à cobertura assistencial do Plano;

Resolvem as **Partes** firmar o presente Memorando de Entendimentos (Memorando), nos termos e condições a seguir dispostos, destacando os seguintes **pontos de consenso**:

Objetivos e Premissas

1. Este Memorando tem por objetivo e premissa:

1.1. Formalizar o consenso das Partes quanto às medidas necessárias à continuidade operacional do Plano de Associados;

1.2. Estabelecer as bases de cooperação entre as Partes tanto no que se refere à medida emergencial, temporária e excepcional quanto à revisão do modelo de custeio do Plano de Associados e do Estatuto Social da CASSI;

1.3. A manutenção dos serviços e programas prestados pela **CASSI** aos beneficiários do Plano de Associados, sem redução da qualidade do atendimento;

1.4. A arrecadação de recursos financeiros suficientes para a manutenção das reservas financeiras mínimas necessárias do Plano de Associados, bem como a continuidade no pagamento de todas as suas obrigações, até dezembro de 2027; e

1.5. A viabilização de prazo necessário à avaliação, construção, aprovação e implementação de alterações no Estatuto Social da **CASSI**, que considerem minimamente:

a) Novo modelo de custeio do Plano de Associados;

b) Adequação, no que couber, aos normativos vigentes da ANS, com especial destaque à RN ANS nº 649/2025;

c) Aprimoramento e modernização das estruturas normativa e corporativa da **CASSI**;

Este documento foi assinado eletronicamente por Mariana Pires Dias, Juvandia Moreira Leite, Isa Musa de Noronha, Valmir Marques Camilo, José Mauro Martins Cordeiro, Anderson Selvino do Nascimento e Lourenço Ferreira do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://bb.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2422-5458-9077-51F1.

Este documento foi assinado eletronicamente por Mariana Pires Dias, Juvandia Moreira Leite, Isa Musa de Noronha, Valmir Marques Camilo, José Mauro Martins Cordeiro, Anderson Selvino do Nascimento e Lourenço Ferreira do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://bb.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2422-5458-9077-51F1.

d) Ajustes formais que permitam a visão segregada das questões referentes à **CASSI** (entidade de autogestão e associação civil) e ao Plano de Associados (plano de assistência à saúde patrocinado pelo Banco).

Aporte Emergencial, Temporário e Extraordinário

2. As **Partes** compreendem a necessidade de aporte emergencial, temporário e extraordinário de **R$ 2.288.000.000,00** (dois bilhões, duzentos e oitenta e oito milhões de reais) de recursos adicionais às reservas financeiras do Plano de Associados, conforme calculado e projetado pela **CASSI**, para a manutenção das condições mínimas ao cumprimento das obrigações do Plano até o final do exercício de 2027 (aporte).

3. A entrada de recursos financeiros (aporte) no Plano de Associados se dará da seguinte forma:

3.1. **R$ 915.000.000,00** (novecentos e quinze milhões de reais) pelos associados do Plano de Associados da **CASSI**, considerando:

a) O parcelamento em 18 (dezoito) mensalidades, iniciadas no mês seguinte à aprovação do aporte pelo Corpo Social da **CASSI**.

b) Que o valor do aporte individual será calculado pela aplicação de fator sobre o valor das contribuições pessoais vertidas por cada associado ao Plano, consideradas também as contribuições relativas aos seus dependentes.

3.2. **R$ 1.373.000.000,00** (um bilhão, trezentos e setenta e três milhões de reais) pelo **Banco**, na qualidade de patrocinador do Plano de Associados, considerando:

a) Aporte do valor de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) até dezembro de 2026. Deste valor, R$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), referentes à antecipação de contribuição patronal realizada pelo **Banco** à **CASSI** em setembro/2026, deverão ser considerados como quitação da referida antecipação pela **CASSI**, conforme previamente acordado, representando recurso novo para a **Entidade**. Assim, o **Banco** aportará o valor complementar de R$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) ao Plano;

b) Aporte do valor de R$ 873.000.000,00 (oitocentos e setenta e três milhões de reais) em janeiro de 2027;

3.3. O aporte do Banco está condicionado à aprovação, pelo Corpo Social, do aporte previsto no item 3.1;

3.4. Na hipótese de suspensão ou cessação dos aportes previstos neste instrumento em decorrência de fato ou circunstância externa superveniente, será realizada, pelo BANCO e a CASSI, a apuração proporcional dos aportes efetivamente integralizados pelo Banco e pelos Associados do Plano de Associados até a data da suspensão ou interrupção.

Este documento foi assinado eletronicamente por Mariana Pires Dias, Juvandia Moreira Leite, Isa Musa de Noronha, Valmir Marques Camilo, José Mauro Martins Cordeiro, Anderson Selvino do Nascimento e Lourenço Ferreira do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://bb.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2422-5458-9077-51F1.

Este documento foi assinado eletronicamente por Mariana Pires Dias, Juvandia Moreira Leite, Isa Musa de Noronha, Valmir Marques Camilo, José Mauro Martins Cordeiro, Anderson Selvino do Nascimento e Lourenço Ferreira do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://bb.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2422-5458-9077-51F1.

3.5. Verificada a realização de aporte em valor superior à proporção que caberia ao BANCO ou aos Associados, a respectiva diferença será devidamente considerada para fins de equalização e tratamento junto à CASSI.

3.6. A realização dos aportes tratados neste instrumento não constitui precedente para a definição do futuro modelo de custeio do Plano, tampouco implica reconhecimento de obrigação contributiva permanente ou renúncia a direitos e compromissos legais, contratuais, estatutários e regulamentares atualmente existentes, seja em relação ao BANCO ou aos Associados.

4. A consulta ao Corpo Social deverá ser realizada no período de 18 a 25 de novembro. Não sendo aprovado o aporte extraordinário, as Partes se declaram cientes de que a CASSI irá reavaliar sua situação econômico-financeira e operacional, inclusive quanto à sustentabilidade do Plano de Associados, podendo iniciar ações visando a manutenção operacional do Plano em curto prazo.

5. A CASSI, por meio de sua Diretoria e corpo técnico, subsidiou e apoiou todas as discussões e avaliações realizadas na Mesa de Negociação, atestando como adequadas e suficientes, as medidas propostas neste Memorando.

Mesa de Negociação

6. As **Partes** se comprometem a manter a Mesa de Negociação constituída por equipe multidisciplinar para elaboração de proposta de solução definitiva do problema estrutural do custeio do Plano de Associados, abrangendo modernização/atualização do Estatuto da CASSI, tendo com prazo limite para submissão ao Corpo Social o mês de junho/2027.

7. A Mesa de Negociação deve se reunir, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, a partir de dezembro/2026, para discussão de propostas de revisão do Estatuto e do novo modelo de custeio do Plano de Associados, divulgando-se aos associados as discussões e avanços obtidos em cada reunião.

Novo Modelo de Custeio do Plano de Associados

8. As Partes reconhecem a necessidade de aperfeiçoamento do atual modelo de custeio do Plano de Associados, comprometendo-se a examinar alternativas que assegurem sua sustentabilidade econômico-financeira de longo prazo, observando a manutenção do princípio da solidariedade contributiva entre os Associados, baseada na proporcionalidade da renda de cada beneficiário titular.

9. As propostas apresentadas pelas Partes constituirão subsídios para a negociação, não representando a assinatura deste Memorando concordância prévia com qualquer modelo específico.

10. A definição do novo modelo dependerá de estudos técnicos, atuariais, financeiros e jurídicos, de negociação entre as Partes e da aprovação pelos órgãos competentes, inclusive pelo Corpo Social da CASSI, na forma estatutária.

Este documento foi assinado eletronicamente por Mariana Pires Dias, Juvandia Moreira Leite, Isa Musa de Noronha, Valmir Marques Camilo, José Mauro Martins Cordeiro, Anderson Selvino do Nascimento e Lourenço Ferreira do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://bb.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2422-5458-9077-51F1.

Este documento foi assinado eletronicamente por Mariana Pires Dias, Juvandia Moreira Leite, Isa Musa de Noronha, Valmir Marques Camilo, José Mauro Martins Cordeiro, Anderson Selvino do Nascimento e Lourenço Ferreira do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://bb.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2422-5458-9077-51F1.

Governança e Adaptação Regulatória

11. As Partes reconhecem a importância do aperfeiçoamento da governança da CASSI, com vistas ao fortalecimento de sua eficiência administrativa, transparência, capacidade operacional e adequação às normas regulatórias aplicáveis.

12. As discussões devem envolver competências e composições dos órgãos sociais da CASSI visando uma atuação mais moderna, com maior eficiência, agilidade decisória e alinhamento às dinâmicas regulatórias do setor de saúde suplementar.

Das Consultas ao Corpo Social

13. A aprovação do aporte extraordinário de recursos exige quórum simples de deliberação (metade dos votantes + 1), nos termos do art. 76 do Estatuto da CASSI e do artigo 67 do Regulamento do Plano de Associados - RPA.

14. Para a reforma do Estatuto, inclusive com alteração do modelo de custeio do Plano de Associados, é necessário quórum qualificado de votantes (metade do total de associados registrado no último balancete + 1) e de aprovação (mínimo de 2/3 dos votantes), nos termos do art. 77 do Estatuto da CASSI do artigo 67 do Regulamento do Plano de Associados - RPA.

Pontos para avaliação em Mesa

15. Além dos pontos e medidas consensuados neste Memorando, as **Partes** declaram estar de acordo à continuidade das negociações sobre os temas abaixo relacionados durante o processo de alteração e aprovação do novo Estatuto da **CASSI**, não representando, contudo, e para todos os efeitos, a aprovação prévia ou comprometimento de implementação de

a) Contribuição patronal para o período pós-laboral dos funcionários que ingressaram no **Banco** a partir de 06/03/2018;

b) Adesão dos funcionários egressos dos bancos incorporados ao Plano de Associados;

c) Possibilidade de aumento da idade limite dos dependentes filhos/enteados no Plano de Associados; e

d) Possibilidade de retorno à CASSI – mediante condições específicas – de associados que pediram seu desligamento do Plano de Associados

Compromisso das Partes

16. As **Partes** se comprometem a:

a) Apoiar, promover e defender as medidas consensualmente estabelecidas neste Memorando, reconhecendo-as como necessárias e benéficas para a

Este documento foi assinado eletronicamente por Mariana Pires Dias, Juvandia Moreira Leite, Isa Musa de Noronha, Valmir Marques Camilo, José Mauro Martins Cordeiro, Anderson Selvino do Nascimento e Lourenço Ferreira do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://bb.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2422-5458-9077-51F1.

Este documento foi assinado eletronicamente por Mariana Pires Dias, Juvandia Moreira Leite, Isa Musa de Noronha, Valmir Marques Camilo, José Mauro Martins Cordeiro, Anderson Selvino do Nascimento e Lourenço Ferreira do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://bb.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2422-5458-9077-51F1.

sustentabilidade do Plano de Associados, e do fortalecimento institucional e o adequado funcionamento da **CASSI**.

b) Realizar, por meio de seus canais de comunicação institucionais, a ampla divulgação da situação econômico-financeira do Plano de Associados, bem como apoiar e defender a aprovação das medidas extraordinárias, evidenciando sua importância para o equilíbrio econômico-financeiro, a sustentabilidade e a continuidade dos serviços ofertados.

c) As divergências eventualmente existentes deverão ser tratadas com respeito mútuo, sem prejuízo do debate democrático e da transparência perante os associados."

Disposições Finais

17. As condições previstas neste Memorando de Entendimentos são fruto de consenso entre as **Partes** visando a sustentabilidade e perenidade do Plano de Associados, comprometendo-se as **Partes** a defendê-las perante os associados da CASSI.

18. A efetiva implementação das medidas previstas neste documento está condicionada à aprovação pelo **Banco** e pelo Corpo Social da CASSI.

Brasília, 09 de novembro de 2026.

Pelas **Partes**:

Banco do Brasil S.A. (BB)

Nome: Mariana Pires Dias
CPF: 223.147.908-71

Nome: Anderson Selvino do Nascimento
CPF: 040.433.019-36

Associação dos Aposentados e Funcionários do Banco do Brasil (AAFBB)

Nome: José Mauro Martins Cordeiro
CPF: 275.208.707-15

Este documento foi assinado eletronicamente por Mariana Pires Dias, Juvandia Moreira Leite, Isa Musa de Noronha, Valmir Marques Camilo, José Mauro Martins Cordeiro, Anderson Selvino do Nascimento e Lourenço Ferreira do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://bb.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2422-5458-9077-51F1.

Este documento foi assinado eletronicamente por Mariana Pires Dias, Juvandia Moreira Leite, Isa Musa de Noronha, Valmir Marques Camilo, José Mauro Martins Cordeiro, Anderson Selvino do Nascimento e Lourenço Ferreira do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://bb.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2422-5458-9077-51F1.

Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB)

Nome: Valmir Marques Camilo
CPF: 538.312.508-63

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito (CONTEC)

Nome: Lourenço Ferreira do Prado
CPF: 004.431.231-87

Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (CONTRAF)

Nome: Juvandia Moreira Leite
CPF: 176.362.598-26

Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Banco do Brasil (FAABB)

Nome: Isa Musa de Noronha
CPF: 134.227.236-68

Este documento foi assinado eletronicamente por Mariana Pires Dias, Juvandia Moreira Leite, Isa Musa de Noronha, Valmir Marques Camilo, José Mauro Martins Cordeiro, Anderson Selvino do Nascimento e Lourenço Ferreira do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://bb.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2422-5458-9077-51F1.

Este documento foi assinado eletronicamente por Mariana Pires Dias, Juvandia Moreira Leite, Isa Musa de Noronha, Valmir Marques Camilo, José Mauro Martins Cordeiro, Anderson Selvino do Nascimento e Lourenço Ferreira do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://bb.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2422-5458-9077-51F1.